



FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511



**Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação
4869/2022**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/43701/19770>

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental URB/24562 e parecer técnico nº 18594/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: BELLMONT INCORPORADORA LTDA

CPF/CNPJ: 18435672000195

Endereço: Rua Antenor Valentin da Silva, nº 112 - , Ipiranga

CEP: 88111340

Município: SÃO JOSÉ

Estado: SC

Empreendimento

BELLMONT OBRAS DE ALVENARIA ME - 18435672000195

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Endereço: RUA DAS ACÁCIAS, LOT 14, QUADRA 57, nº SN, ARMAÇÃO DA PIEDADE

CEP 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 743378.09, Y 6970588.33

Inscrição imobiliária: 01040260281001

Da instalação

null

Descrição do Empreendimento

Esta licença declara a viabilidade para a implantação de um Condomínio Residencial Multifamiliar denominado Edifício Residencial Terramares composto de 6 pavimentos com um total de 10 apartamentos, 1.046,00 m² de área construída e 1.146,58 m² de área de incorporação.

O empreendimento se localiza na Rua das Acácias, no bairro Armação da Piedade, loteamento Caravelas, Lote14, Quadra 57. Está registrado no Registro de Imóveis de Biguaçu na matrícula 12.408 e no Cadastro Imobiliário Municipal nº 01.04.026.0281.001.

Atividades da implantação

1. Serviços iniciais

2. Fundação
3. Infraestrutura
4. Super estrutura
5. Cobertura/Telhado
6. Alvenaria
7. Chapisco
8. Reboco
9. Rufos e calha
10. Instalações elétricas
11. Instalações hidráulicas
12. Instalações sanitárias
13. Preventivo de incêndio
14. Telecomunicação e interfone
15. Impermeabilização
16. Gesso
17. Esquadrias de alumínio
18. Esquadrias de madeira
19. Gás Piso cerâmico
20. Azulejos
21. Cisterna e bombas
22. Esgoto pluvial
23. Pintura
24. Ar condicionado
25. Guarda corpo
26. Piso garagem e calçadas
27. Muro Louças e metais
28. Tratamento de esgoto
29. Limpeza final

Aspectos Florestais

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em área urbana, não sendo necessário o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Uso de APP: Não aplicável

Autorização de Corte de vegetação: Não aplicável.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não ocorrerá extração, supressão, corte e/ou manejo de flora ameaçada de extinção. Não foi registrada ocorrência de espécies de fauna ameaçadas de extinção no local do empreendimento.

Área verde: Não aplicável pois será um condomínio vertical.

Ações mitigadoras

Impactos Negativos

Processos erosivos associados à implantação do empreendimento

Mitigação:

1. Garantir que as atividades relacionadas à instalação do empreendimento sejam executadas somente nos locais definidos para a construção

2. As movimentações de terra devem ser acompanhadas de obras de drenagem superficial provisórias e com retenção de sedimentos
3. Evitar que os materiais originados da área do empreendimento, especialmente os usados na construção, sejam levados para áreas externas ao empreendimento
4. Implantação de um sistema de drenagem provisória na fase de obras, incluindo a construção de canaletas, caixas de dissipação e bacias de retenção

Qualidade das águas superficiais ou subterrâneas

Mitigação:

1. Gestão dos resíduos
2. Instalação de banheiros químicos nas frentes de obra e áreas de apoio
3. Implantação de instalações hidráulicas e banheiros no canteiro de obra contendo coleta, tratamento e destinação final adequada
4. Adoção de sistema de drenagem pluvial com caixas de retenção de sedimentos
5. Implantação de Estação de Tratamento de Efluentes, com monitoramento constante dos resultados

Emissão de ruídos

Mitigação:

1. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por parte dos trabalhadores e operadores de máquinas, garantindo condições adequadas de saúde
2. As atividades causadoras de ruídos deverão obedecer à legislação específica relacionada ao assunto
3. Os equipamentos usados na obra deverão passar por rigoroso controle e manutenção, observando-se os dispositivos responsáveis pela diminuição dos ruídos

Emissões atmosféricas

1. O transporte de materiais deverá ser efetuado em caminhões com basculantes coberto com lonas
2. O acesso situado de frente ao empreendimento deverá receber manutenção, ou seja, limpeza periódica
3. Aspersão periódica de água sobre as vias de trânsito de veículos e os depósitos de areias, agregados e solos movimentados, a fim de diminuir a formação de poeiras, principalmente em dias secos, sem vento ou com ventos fortes
4. Instalação de um ponto de abastecimento de água na entrada do empreendimento para lavagem das rodas dos caminhões
5. Divulgação permanente do cronograma de transporte e de andamento das obras

Impermeabilização do solo

1. Instalação de dispositivos de drenagem, garantindo o escoamento controlado das águas da chuva. Esses dispositivos devem incluir caixas de retenção de sedimentos evitando o transporte de material
2. Instalação de sistemas de controle de processos erosivos na fase de obras
3. Implantação de Sistema de Drenagem Pública Pluvial por parte do município.

Resíduos da construção civil

1. Colocar diretrizes para o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nas atividades e serviços ligados à instalação e operação do empreendimento, desde a geração até o destino final
2. Recolher e guardar corretamente os resíduos produzidos nos canteiros e áreas de apoio e não depositá-los diretamente no solo
3. Garantir um destino final adequado de todos os resíduos gerados durante as obras
4. Implantar uma gestão de resíduos sólidos por meio de programa específico, promovendo o tratamento adequado das matérias

5. Prevenir ou reduzir a geração de resíduos sólidos a partir de técnicas de reciclagem, reutilização e reaproveitamento de materiais, desde que estes procedimentos não comprometam a segurança da obra e da futura operação do empreendimento
6. Não reutilizar resíduos perigosos e promover sua separação na origem
7. Buscar adquirir produtos com previsão de redução de resíduos ou com possibilidade de retorno de resíduos perigosos ao fabricante/fornecedor
8. Reutilizar, sempre que possível, os resíduos inativos ou incorporá-los ao processo construtivo
9. Evitar alteração das características do resíduo perigoso que venha a comprometer seu tratamento, sua recuperação ou sua reciclagem
10. Para a operação sugere-se a instalação de banheiros químicos locados de empresas licenciadas ambientalmente para a atividade

Impactos Positivos

1. Comércio e serviços
2. Geração de emprego e renda

Controles ambientais

1. Tratamento adequado dos efluentes durante a implantação da obra;
2. Sistema de drenagem pluvial e caixas de gordura na área interna ao empreendimento;
3. Coleta, acondicionamento e destino final adequado aos resíduos sólidos de acordo com a sua classificação.
4. Reaproveitamento de água pluvial para limpeza
5. Estação de Tratamento de Esgoto – ETE

Programas ambientais

Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e Plano de Gestão Ambiental – PGA

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não aplicável

Compensação do SNUC: Não aplicável.

Condições específicas

1. Condições específicas da LAP com dispensa de LAI

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicada;
- 1.5. Implantar todas as medidas mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos, com a implantação do referido empreendimento;
- 1.6. O empreendimento não deverá interferir em quaisquer áreas de preservação permanente - APP;
- 1.7. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado;
- 1.8. Os materiais e técnicas empregadas na execução de todas as obras de implantação/instalação deverão estar de acordo com as normas NBR pertinentes;
- 1.9. Em caso de acidentes quando da instalação dos equipamentos deve-se paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;

- 1.10. Os equipamentos deverão ser instalados por pessoas habilitadas;
- 1.11. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas (ex. com tintas) no solo e na rede pluvial;
- 1.12. Elaborar relatório sobre o gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil (com ART do profissional responsável);
- 1.13. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;

2 Condicionantes para a LAO

- 2.1. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO 120 dias antes do vencimento desta LAI;
- 2.2. Apresentar relatório de conclusão das obras do empreendimento (com fotografias), contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e a comprovação da destinação dos resíduos gerados na implantação do empreendimento, elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 2.3. O Relatório Técnico de cumprimento de condicionantes deverá conter a aplicação de todas as medidas propostas em seu Plano de Gestão Ambiental, com todos os Programas Ambientais propostos;
- 2.4. Quando a ETE entrar em operação, deverá ser entregue o relatório de auto monitoramento quadrimestralmente nos meses compreendidos de abril a novembro, e, mensalmente nos meses compreendidos de dezembro a março, à FAMGOV, obedecendo os padrões de lançamento da Lei Municipal nº 1310/2019, estando sujeito à aplicação de auto de infração ambiental caso não entregue ou esteja em desacordo.
- 2.5. Manter técnico responsável pela operação e manutenção da ETE enquanto a mesma estiver em funcionamento.

Conclusão

Há viabilidade ambiental para a implantação de um condomínio multifamiliar residencial vertical, desde que cumpridas as condicionantes ambientais.

Análise técnica

Os estudos e as documentações apresentadas foram coerentes e apresentam suficiência para verificar a viabilidade da implantação do edifício multifamiliar.

Documentos que fundamentam o parecer

1. RAP
2. PGA
3. Consulta de viabilidade da prefeitura
4. Declaração de área sujeita a inundação
5. Certidão de viabilidade de fornecimento de água pela SAMAE nº 40/2022
6. Certidão de coleta de resíduos sólidos nº 31/2022

Local e data

25/07/2022

Equipe técnica

Crysthian Zorzo Bernardi (Geólogo)

Daner Rosskamp (Geógrafo - Gestor Ambiental)

Descrição e caracterização da área

Meio físico: Área do empreendimento ocorre em local plano com ocupação urbana no entorno.

Meio biótico: Área sem cobertura vegetal (item 3.7 do RAP) e sem presença de Fauna e ninhos de aves (Item 2.7 do RAP)

Meio socioeconômico: Zoneamento AT3 - Área turística, conforme Plano Diretor Lei nº 389/1996 (Consulta de Viabilidade nº 6997/2021 emitida pela Prefeitura de Governador Celso Ramos)

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

| | |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| GOVERNADOR CELSO RAMOS , 25 de julho de 2022 | Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler Diretora de Licenciamento |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|